

## REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Este projeto de Estágio Supervisionado para o Curso de Pedagogia tem por base o Parecer CNE/CP 28/2001 do Conselho Nacional da Educação e a Resolução CNE/CP Nº 1/2006.

Entende-se que o estágio compreende um processo que envolve simultaneamente os fundamentos teóricos da ação pedagógica e prática pedagógica, trazendo no seu contexto a articulação entre teoria e prática num processo integralizador marcado por um movimento ininterrupto, na qual cria e recria outros pontos de discussão do curso.

No Curso de Pedagogia, o Estágio Supervisionado obrigatório será realizado do 4º ao 8º semestre letivo, “de modo a assegurar aos graduandos experiências de exercício profissional em ambientes escolares e não-escolares, em instituições públicas, privadas e ou em outros espaços de aprendizagem (ONGs, empresas, lar de idosos, hospitais etc.) que ampliem e fortaleçam atitudes, éticas, conhecimentos e competências”:

- a) Na Educação de Jovens e Adultos; dos anos Iniciais do Ensino Fundamental, prioritariamente;
- b) Na Educação Especial;
- c) Na Educação dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- d) Na Educação Infantil;
- e) Na participação em atividades da gestão de processos educativos, no planejamento, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação de atividades e projetos educativos;
- f) em “reuniões de formação pedagógica”. (Resolução CNE/CP Nº 1, 2006, Art. 8º Inciso IV;
- g) Na Educação Profissional na área de serviços e de apoio escolar;
- i) Na participação em atividades de extensão em projetos educativos em espaços formais e não formais em instituições de ensino e empresariais.

O estágio curricular terá a carga horária total de 430 horas de trabalho supervisionado pelo (s) docente (s) das disciplina Pesquisa e Prática Pedagógica direcionada ao Estágio Supervisionado. A atuação deverá ocorrer de forma individual ou em dupla. O estágio do sétimo e oitavo semestres poderá ocorrer em grupos de no máximo quatro pessoas.

- Ao longo do quarto período letivo, ele observará a realidade da sala de aula de um professor que atua nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental regular ou em EJA e assistirá o professor regente, planejando e ministrando, com ele, aulas e projetos pedagógicos e regerá sozinho ou em dupla a sala de aula, com a supervisão do professor regente e a orientação do docente da FACULDADE DE CIÊNCIAS EDUCACIONAIS CAPIM GROSSO.

- Ao longo do quinto período letivo, com foco na Educação Especial, atuará em classes que tenha inclusão ou em Escola especializada, orientado pelos professores das disciplinas, neste caso, observará a realidade da sala de aula do professor de educação infantil ou dos anos iniciais do Ensino Fundamental com foco nos alunos com necessidades educacionais especiais, assistirá ao professor regente, planejando e ministrando, com ele, aulas e projetos pedagógicos e regerá sozinho ou em dupla a sala de aula, com a supervisão do professor regente e a orientação do docente da FACULDADE

DE CIÊNCIAS EDUCACIONAIS CAPIM GROSSO, ou atuará em projetos de extensão com ênfase em educação especial, orientado pelos professores das disciplinas Pesquisa e Prática Pedagógica III e de Educação Especial.

- Ao longo do sexto período, ele observará a realidade da sala de aula de um professor da Educação da Educação das séries iniciais, assistirá ao professor regente, planejando e ministrando, com ele, aulas e projetos pedagógicos e regerá sozinho ou em dupla a sala de aula, com a supervisão do professor regente e a orientação do docente da FACULDADE DE CIÊNCIAS EDUCACIONAIS CAPIM GROSSO. Poderá ainda fazer um projeto com crianças na faixa etária da educação das séries iniciais, orfanatos ou utilizando o espaço da comunidade ou ainda da própria faculdade, desde que trabalhe não apenas com o lúdico, mas também, com Planejamento de ensino para educação nas séries iniciais do Ensino Fundamental I.

- Ao longo do sétimo período, ele observará a realidade da sala de aula de um professor da Educação Infantil, assistirá ao professor regente, planejando e ministrando, com ele, aulas e projetos pedagógicos e regerá sozinho ou dupla a sala de aula, com a supervisão do professor regente e a orientação do docente da FACULDADE DE CIÊNCIAS EDUCACIONAIS CAPIM GROSSO. Poderá ainda fazer um projeto com crianças na faixa etária da educação infantil em creches, orfanatos ou utilizando o espaço da comunidade ou ainda da própria faculdade, desde que trabalhe não apenas com o lúdico, mas também com conteúdos da Educação Infantil.

- Ao longo do oitavo período, os educandos deverão conhecer espaços educativos formais e/ou não formais, e desenvolver atividades práticas com projetos de extensão, com temas do interesse dos alunos ou da comunidade escolar, em espaços formais e não formais, em instituições de ensino pública ou particulares, creches, hospitais, orfanatos, casa de idosos, ONGs ou em empresas em projetos educativos ou na área de RH, seleção e capacitação de pessoal. Também observará e assistirá gestores e coordenadores pedagógicos de uma instituição escolar ou não-escolar participando em atividades de gestão de processos educativos, no planejamento, implementação, coordenação, acompanhamento, avaliação de atividades e projetos educativos, bem como em projetos de formação pedagógica. Deverá apresentar seminário sobre as experiências vivenciadas a partir desta articulação. Debate de temas geradores que levem em conta os conteúdos e as experiências que vêm ocorrendo desde o início do curso. Nesta modalidade de estágio, poderá ser realizado individualmente ou em grupo de no máximo de 4 (quatro) pessoas.

Já sendo o aluno regente de classe de Educação Infantil ou anos Iniciais do Ensino Fundamental regular ou EJA terá ele a possibilidade de realizar o Estágio Supervisionado desta modalidade, em sua própria sala de aula, situação em que terá o seu cotidiano de trabalho acompanhado pelo docente de Estágio Supervisionado da FACULDADE DE CIÊNCIAS EDUCACIONAIS CAPIM GROSSO. Além dessa modalidade de estágio, os licenciandos-regentes farão um estágio de 75h em Educação Especial e 90 h em gestão de processos educativos, já descritos acima.

Todo estagiário, no início do semestre letivo, elaborará com a supervisão do professor da disciplina, um Plano de Trabalho (PT), que atenda às necessidades, contemplando objetivos, conteúdos, atividades previstas,

período (início e término do estágio), local e caracterização da instituição que receberá o estagiário, horário do estágio e professor regente da Instituição concedente.

Ao final de cada etapa de estágio, deverá ser entregue um Relatório de estágio. No caso de ser em grupo, poderá ser um único relatório, porém contendo as considerações finais, Individual de cada componente do grupo.

Além disso, estágios não obrigatórios poderão ser realizados ao longo do curso, em instituições públicas ou privadas que atendam às exigências e peculiaridades do curso ou mesmo em projetos desenvolvidos dentro das dependências da FACULDADE DE CIÊNCIAS EDUCACIONAIS CAPIM GROSSO. O aluno poderá creditar a carga horária desse tipo de estágio nas Atividades Acadêmico-Científico-Culturais / Atividades Complementares.

Para a realização de estágios, a FACULDADE DE CIÊNCIAS EDUCACIONAIS CAPIM GROSSO firmará convênios com instituições educacionais e/ou não educacionais públicas e/ou privadas, parceiros esses que também avaliarão o desempenho dos acadêmicos durante o processo.

#### **14.1 Atribuições do Coordenador de Estágio**

- I – Acompanhar a realização dos estágios por meios de cronogramas, planejamentos e relatórios;
- II – Manter uma listagem atualizada com endereços das escolas e/ou instituições da rede pública e particular;
- III – Providenciar materiais de apoio à organização dos estágios;
- IV – Resolver problemas decorrentes da realização dos estágios;
- V – Acompanhar o cumprimento dos termos dos convênios mantidos pelo FACULDADE DE CIÊNCIAS EDUCACIONAIS CAPIM GROSSO e propor revisões sempre que necessário.
- VI – Estabelecer, contato com a rede de ensino, pública e/ou particulares, para que estas venham a se constituir em campo de estágio;
- VII – Informar ao professor de PPP sobre o mapeamento dos campos de estágio contactados;
- VIII – Resolver as questões relativas aos estágios, ouvidos os interessados, submetendo as decisões e apreciação da coordenação;
- IX – Apresentar o plano de estágio e/ou projeto a instituição onde o Estágio Supervisionado for realizado;
- X – Definir junto com a coordenação do curso e o campo de estágio a ser supervisionado;
- XI - Apresentar relatórios das atividades de estágio para a coordenação de curso e de ensino.

##### **14.1.1 Atribuições do professor de estágio**

Compete ao professor de estágio:

- I - Ministrando aula com conteúdos referentes às questões didático-pedagógica da proposta de estágio do semestre.
- II – Organizar, orientar, e supervisionar as atividades referentes à Prática de Ensino;

- III – organizar a dinâmica para o estágio conforme a proposta do trabalho prevista em seu plano de ensino;
- IV – Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos alunos durante os estágios;
- V – Avaliar o estágio de acordo com as normas previstas em seu plano de ensino;
- VI – Exercer a coordenação de estágio na disciplina Pesquisa e Prática Pedagógica sob sua responsabilidade
- VII– Prestar informações referentes aos estágios, quando solicitadas pela Coordenadoria de Estágios e coordenação de Curso;
- VIII – Elaborar relatório das atividades de estágios;
- IX - Entregar cópia do relatório dos estágios ao Coordenador do curso.

Art. 17º - Compete ao professor da turma ou ao responsável pela instituição onde o Estágio Supervisionado será realizado:

- I – Fornecer ao Estagiário todas as informações que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do estágio;
- II – Fazer a apresentação dos estagiários na turma;
- III – Tomar conhecimento do plano de atividades dos estagiários;
- IV– Observar as aulas ministradas e atividades desenvolvidas pelos estagiários, participando da avaliação do processo;
- V - Preencher e devolver a ficha de avaliação do estagiário.

#### **14.1.2 Atribuições do Estagiário**

Art. 18º - São obrigações do estagiário:

- I – Cumprir o horário previsto para o estágio;
- II – Conhecer e respeitar as normas administrativas da escola e/ou da instituição onde se realizará o estágio;
- III – Responsabilizar-se pelo material que lhe for confiado durante o estágio;
- IV – Obter dados e informações sobre a escola ou a instituição onde irá atuar;
- V – Assistir ao número de aulas previstas no cronograma e/ ou plano de ensino;
- VI– Apresentar ao professor de PPP e professor regente da Escola cedente o projeto de estágio e o plano de atividades a serem desenvolvidas durante o estágio;
- VII – Ministras aulas e as atividades que lhe forem atribuídas;
- VIII – Colaborar com a equipe durante as atividades de estágio;
- IX – Apresentar o resultado da avaliação das atividades realizadas durante o período de estágio para o professor da turma e/ou responsável;
- X – Apresentar o relatório de estágio no prazo previsto e após correção do professor, entregar a versão final para ser arquivado na Instituição;
- XI – Comparecer aos encontros destinados à orientação individual e/ou em grupo;
- XII – Disponibilizar o projeto de estágio para o professor supervisor durante o período da visita.

#### **14.1.3 Procedimentos de Avaliação do Estágio**

A avaliação na disciplina de Estágio Supervisionado será feita considerando-se o Projeto de Estágio, o aproveitamento do relatório de estágio, a frequência do estagiário, seminário de apresentação das experiências vividas no período de estágio e as atividades realizadas conforme previsto no plano de disciplina.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e Direção, levando em consideração o parecer do professor da disciplina.

## ANEXO II

### REGULAMENTO / ORIENTAÇÕES PARA ATIVIDADES ACADÊMICO CIENTÍFICO CULTURAL

De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia da Faculdade de Ciências Educacionais Capim Grosso – FCG, sua organização didático-pedagógica do curso de Pedagogia se divide em 03 (três) núcleos, a saber: Núcleo de Estudo Básico, Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos e Núcleo de Estudos Integradores, tendo definida uma carga horária para cada um desses núcleos.

O Núcleo de Estudos Integradores (NEI), especificamente, visa a participação do estudante em experiências complexas e abrangentes e a sua inserção na realidade social e laboral de sua área de formação, tendo 200 horas dedicadas a Atividades Complementares, que deve ser apresentadas pelo aluno em formulário próprio de acordo Calendário Acadêmico.

Este regulamento determina que:

**Art. 1º** - As Atividades Complementares são consideradas parte integrante do currículo do Curso de Licenciatura em Pedagogia, podendo ser abordados um os temas abaixo:

- ✓ A atuação do pedagogo na Educação Profissional
- ✓ Avaliação escolar
- ✓ Contação de história
- ✓ Fundamentos Biológicos da Educação
- ✓ Fundamentos da Pedagogia Hospitalar
- ✓ Interdisciplinaridade na escola
- ✓ Marketing para instituições de ensino
- ✓ O ensino de Sociologia e Filosofia no Ensino Médio
- ✓ Planejamento Educacional
- ✓ Princípios da Educação à Distância
- ✓ Psicomotricidade e Desenvolvimento Humano
- ✓ Sexualidade e Educação
- ✓ Educação Financeira.
- ✓ Coordenação Pedagógica
- ✓ Música na Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental
- ✓ Dificuldades de Aprendizagem

- ✓ Gestão Pública
- ✓ Gestão de Pessoas e Processos
- ✓ Recursos Humanos
- ✓ Políticas Públicas em Educação

**Art. 2º** - As Atividades Acadêmico-Culturais, deve ser cumprida carga horária de 200h (esta carga horária pode ser ultrapassada), fica estabelecido que serão aproveitadas as porcentagens descritas no quadro sinóptico.

**PARAGRAFO UNICO** - Os eventos promovidos por esta Instituição terão aproveitamento equivalente a 100% da carga horária, ilimitadamente.

**Art. 3º** - Os Certificados das Atividades Complementares contarão a partir do ingresso do aluno nesta Instituição até o término do curso, o período para o discente protocolar os pedidos de ACs segue conforme períodos semestralmente descritos em Calendário Acadêmico.

**PARAGRAFO UNICO** – A coordenação do Curso é o órgão responsável para verificar a validade dos comprovantes apresentados, **deferindo ou indeferindo o pedido.**

**Art. 4º.** As Atividades Complementares, cuja realização é obrigatória e **indispensável** para à **COLAÇÃO DE GRAU**, têm como objetivo estimular a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, interdisciplinar, assim como de constante atualização profissional, nas ações de pesquisa e de ensino que associam teoria e prática e nas ações de extensão desenvolvidas junto à sociedade, para desse modo contribuir para consolidar o perfil do formando desejado pelo curso. Proporcionando também a integração do discente do Curso de Licenciatura em Pedagogia com os diversos âmbitos do conhecimento.

**Art. 5º.** As Atividades Complementares serão realizadas no decorrer dos 08 (oito) semestres letivos do curso exigindo-se para o seu cumprimento um mínimo de 200 (duzentos horas) as quais deverão obedecer aos limites trazidos no quadro sinóptico de Atividades Complementares.

**Art. 6º.** Todo documento apresentado para análise de aproveitamento deve conter informações de Regulação junto aos órgãos competentes. Considerando para tal, autorização do Ministério da Educação ou algo que o valha.

**Art. 7º.** As atividades buscadas e comprovadas pelos alunos de que trata este Regulamento serão definidas a seguir, sendo obrigatório que o discente apresente comprovações de pelo menos três modalidades abaixo:

**I – Participação em eventos, Extensão ou Minicurso / Jornadas Pedagógicas/ participação em Bancas de TCC de Cursos de Licenciatura:**

a participação em eventos especificados na área da Educação, tais como Cursos, Workshops, Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências e Palestras, serão contabilizada de acordo com o número de horas comprovadas em cada evento. O aluno encaminhará à Coordenação do curso documentos comprobatórios, para análise. O certificado de participação deverá ser emitido por entidade reconhecida de Nível Superior ou equivalente e com comprovada competência e idoneidade.

**II – Estágios não obrigatórios:** desenvolvidos em instituições públicas e/ou privadas na área do curso. O estágio extracurricular não se confunde com

o estágio previsto nas disciplinas Pesquisas e Práticas Pedagógicas. Para ser considerada atividade complementar, o aluno deverá apresentar à Coordenação do Curso, no início do semestre do estágio, uma cópia do Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado pela Empresa contratante, pela IES interveniente e pelo Estagiário, especificando o semestre de duração e o local onde será realizado o estágio. O aluno deverá apresentar à Coordenação do curso, no final do semestre do estágio extracurricular, um relatório detalhado das atividades realizadas, assinado pelo orientador do estágio na Empresa/Instituição, para confirmação e anotação do número de horas autorizado como atividades complementares.

**III – Publicações:** cada publicação (artigo) de autoria do aluno, desde que relacionada com a área de Educação ou afim, publicada em qualquer veículo de comunicação, com comprovada competência e idoneidade para tal.

**IV – Atividades culturais:** a participação comprovada do aluno em atividades culturais de interesse da área de Educação será contabilizada mediante solicitação à Coordenação do Curso, conforme quadro demonstrativo.

**V – Monitoria:** realizada conforme programa específico, mediante o encaminhamento do Relatório de Atividades pelo docente orientador à Coordenação do curso. Conforme quadro demonstrativo.

**VI – Disciplina eletiva:** serão consideradas disciplinas eletivas aquelas oferecidas em outros cursos da Faculdade Capim Grosso ou em outras IES, desde que atendam as necessidades da formação do Licenciado em Pedagogia e que tenham sido cursadas em cursos de graduação.

**VII – Prestação de serviços à comunidade:** a participação como voluntário em atividades comunitárias deverá ser previamente informada à Coordenação, que decidirá pelo meio de comprovação desta atividade ao final de cada semestre.

**VIII – Participação em projetos e cursos de ensino a distância (EAD):** participação em projetos mediante a aprovação do docente coordenador do projeto ou participação em cursos de ensino à distância (EAD), desde que relacionados com a área do curso. Os certificados de participação dos cursos de ensino a distância (EAD) deverão ser emitidos por IES ou entidades de reconhecida competência e idoneidade. Deverão ser encaminhados à Coordenação os

seguintes documentos: (1) relatório de participação para aos projetos e; (2) Certificado de participação para os cursos de ensino a distância (EAD).

**IX – Grupo de Estudos / Participação em Projetos de Iniciação Científica:** é a atividade de ensino, com a participação de alunos sob a responsabilidade de um docente, para debate de determinados temas, complementação de aprendizado sobre conteúdo ministrado em outra atividade acadêmica ou realização de exercícios de aplicação de conhecimento. Mediante apresentação, à coordenação, de documento assinado pelo docente da disciplina com os nomes dos alunos participantes.

**X – Participação em Bancas de TCC de Cursos de Licenciatura:** a participação comprovada do aluno em bancas de Apresentação de TCC na área de interesse de Educação será contabilizada mediante solicitação à

Coordenação do Curso, apresentação do certificado equivalente e conforme quadro demonstrativo.

**Art. 7º.** Compete ao discente cumprir efetivamente as Atividades Complementares nos termos deste regulamento e providenciar a documentação que comprove a sua participação em pelo menos, 03 (três) modalidades distintas, perfazendo o total mínimo contabilizado de 200 (duzentas) horas de Atividades Complementares.

**§ 1º.** O discente obrigatoriamente deverá encaminhar à Coordenação os devidos comprovantes das atividades realizadas em cada semestre letivo do curso. Os documentos deverão ser protocolados conforme Calendário Acadêmico, inclusive para os alunos do 8º semestre:

- a.) Formulário 01 preenchido
- b.) Cópia da documentação comprobatória (ficará retido).
- c.) Original da documentação comprobatória (não ficará retido).

**Art. 8º.** Compete à Coordenação orientar e supervisionar o desenvolvimento destas atividades, bem como, a validação, aceitação e quantificação das mesmas, quando isto se fizer necessário.

**Art. 9º.** Os casos omissos e os que gerarem dúvidas serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

**Art. 10º.** Este regulamento substitui toda e qualquer regulamentação anterior e entrará em vigor na data de sua publicação e deverá ser cumprido por todos os alunos do Curso de Pedagogia.

Segue Quadro Sinóptico:

### QUADRO SINÓPTICO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES:

ATIVIDADE	COMPROVANTE	MÁXIMO DE CARGA HORÁRIA ATRIBUÍVEL
<b>PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NA FCG – COD. AC PED 01</b>	Certificado de participação	Eventos promovidos pela FCG: aproveitamento de 100% da carga horária, ilimitadamente.
<b>PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS RELACIONADO A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA / CURSOS DE EXTENSÃO OU MINI-CURSOS – COD. AC PED 02</b>	Certificado de participação	40 horas no máximo durante o curso; - Conteúdo condizente com a área do curso, aproveitamento máximo de 20% por evento.
<b>PARTICIPAÇÃO EM JORNADAS PEDAGÓGICAS – COD. AC PED 03</b>	Certificado de participação.	20h no máximo durante o curso;
<b>ESTÁGIOS NÃO OBRIGATORIOS – COD. AC PED 04</b>	Cópia do termo de compromisso de estágio e certificado de participação.	20 horas no máximo durante o curso; Até 10 horas por semestre.
<b>MONITORIA / ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RELACIONADO A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA – COD. AC PED 05</b>	Relatório de atividades fornecido pelo docente orientador; Participação em organização de Eventos na aera de Educação.	20 horas, no máximo; 05 horas no máximo por semestre.
<b>DISCIPLINA ELETIVA – COD. AC PED 06</b>	Comprovante de aprovação.	Duas disciplinas, no máximo; Máximo de 10 horas por disciplina.
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE / VOLUNTARIADO – COD. AC PED 07</b>	Comprovação desta atividade ao final do semestre.	Máximo de 05 horas por atividade.



<b>EVENTOS/ PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS E CURSO DE ENSINO A DISTÂNCIA (EAD) – COD. AC PED 08</b>	a) Relatório assinado pelo orientador do projeto. b) Certificação de participação em curso de EAD na área de Educação.	20h no máximo durante o curso; 05h no máximo por curso a partir de 40h.
<b>GRUPO DE ESTUDOS E APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS – COD. AC PED 09</b>	a) Apresentação de documento pelo docente da disciplina. b) Apresentação de trabalhos (orais, painéis, pôsteres) em congressos e outros encontros científicos na área de educação.	5h no máximo por semestre; 05h no máximo por cada apresentação de Trabalho.
<b>PUBLICAÇÃO DE ARTIGO / PUBLICAÇÕES – COD. AC PED 10</b>	a) Documento comprobatório da apresentação e cópia do trabalho apresentado	20h no máximo durante o curso; 10 horas por publicação.
<b>PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – COD. AC PED 11</b>	Relatório e certificado da participação.	20h no máximo durante o curso;
<b>PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TCC DE CURSOS DE LICENCIATURA – COD. AC PED 12</b>	Certificado de participação	20h no máximo durante o curso; 10 horas por publicação.

### ANEXO III

#### REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO-TCC

O Trabalho de Conclusão de Curso-TCC no curso de Pedagogia da FCG constitui-se numa atividade extremamente importante e privilegiada para a sistematização do trabalho de natureza essencialmente teórica e de intervenção na realidade através da prática. Tem como objetivo a efetivação de um processo de maturidade intelectual e autonomia do aluno, decorrentes dos estudos realizados durante o curso.

O TCC culminará na produção e apresentação obrigatória de uma Monografia ou Artigo. É importante atentar para a que a iniciação aos procedimentos de pesquisa não podem ser adotada apenas nos últimos períodos, mas devem ser uma prática que se constitui ao longo de todo o curso.

O TCC será desenvolvido no contexto das atividades teórico-práticas e conta com a orientação dos docentes do Curso de Pedagogia, tem início no 7º semestre.

O TCC deve estar articulado **as linhas de pesquisa definidas para curso**, esperando-se que os alunos criem hábitos e habilidades de pesquisa durante o desenvolvimento do curso, atuando como sujeitos epistemológicos e com atitudes de problematizar o seu cotidiano, superando a consciência ingênua e direcionando-se, gradativamente aos conhecimentos científicos.

O conhecer, pensar, refletir e exercitar a estrutura de uma trabalho científico vem a partir do primeiro semestre, no terceiro semestre será

oportunizado ao aluno aproximação com a escola como campo empírico e espaço de formação profissional. O aluno fará observação com intuito de compreender melhor a problemática e organização da escola. É nesse período que ele já poderá definir sua área de interesse a ser investigado mais tarde, podendo se constituir no tema do TCC. Na seqüência de cada semestre o aluno fará estágios nas diversas áreas de atuação do pedagogo, provocando uma melhor definição no seu objeto de estudo. Espera-se que esta forma articulada possa contribuir para a formação da habilidade investigativa, desmistificando o medo de produzir e a preocupação exacerbada sobre a elaboração do TCC, no 7º e 8º semestres.

Para elaboração do projeto de pesquisa e início da escrita do TCC, no 7º semestre, o estudante terá o professor de TCC I. No 8º semestre, ele terá o professor do TCCII, que será o orientador do seu trabalho. Cada professor orientará no mínimo seis e no máximo oito trabalhos.

Quanto à elaboração poderá ser individual ou em dupla e todos os estudantes deverão apresentar à banca que serão registrados em atas o tema e o conceito das apresentações.

### **Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Este regulamento disciplina o processo de elaboração, apresentação e julgamento do TCC, incluindo a escolha do tema e a conseqüente orientação docente.

Art. 2º. O TCC consiste em uma pesquisa individual e ou em dupla, orientada por docente da Faculdade e relatada sob a forma de monografia ou artigo, abrangendo qualquer ramo do conhecimento, tratado no curso.

Art. 3º. O objetivo geral do TCC é propiciar aos acadêmicos a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica.

### **Das Atribuições dos Órgãos Envolvidos**

Art. 4º. Compete ao Coordenador do Curso:

I - analisar, em grau de recurso, as decisões dos professores-orientadores;

II – deliberar sobre os recursos das avaliações dos professores orientadores e das bancas examinadoras;

III – deliberar sobre todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento destas normas e do processo de desenvolvimento do TCC.

IV - deliberar sobre as alterações deste regulamento, para decisão final do Conselho da Faculdade;

V - deliberar sobre os casos omissos, neste regulamento, e interpretar seus dispositivos;

VI - indicar, à Coordenação do Curso, os nomes dos professores/profissionais para integrarem as bancas examinadoras, no início de cada semestre letivo.

VII - tomar as decisões administrativas necessárias ao desenvolvimento do processo do TCC;

VIII - designar os integrantes das bancas examinadoras, na época prevista no calendário acadêmico;

IX - designar os professores-orientadores, no início de cada semestre letivo, para atuarem no processo de elaboração, execução, acompanhamento e julgamento do TCC;

X - sugerir medidas que visem ao aprimoramento das atividades do TCC;

XI - convocar e dirigir reuniões com os professores-orientadores, com vistas à melhoria do processo do TCC.

XII – Cobrar do professor orientador o cronograma de orientação e ao final do semestre a lista dos alunos aprovados que estão aptos a apresentar o TCC

XIII – definir juntamente com o professor orientador os membros da banca (2 professores).

XIX – emitir informativo da apresentação do TCC para toda comunidade acadêmica;

Art. 5º. Cabe ao professor-orientador:

I - orientar os acadêmicos na escolha do tema e na elaboração e execução do TCC.

II – Informar aos alunos o dia previsto para a apresentação do TCC.

III - sugerir ao Coordenador do Curso normas ou instruções destinadas a aprimorarem o processo do TCC;

IV - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação;

V - emitir relatórios periódicos, parciais e finais, sobre o desempenho e a avaliação dos acadêmicos, com vistas ao TCC;

VI – encaminhar lista, ao coordenador do curso, com os nomes dos alunos aptos a apresentar e temas do TCC;

VII – enviar para o coordenador do curso e os professores que farão parte da banca, por email, os TCC que serão apresentados.

VIII - confirmar dia, hora e local da apresentação do TCC, perante banca examinadora e informar ao coordenador do curso que emitirá informativo para toda comunidade acadêmica;

### **Dos Alunos**

Art. 6º. Os alunos do curso serão submetidos ao processo de orientação, para efeito de escolha do tema e elaboração da monografia, a partir da matrícula no Trabalho de Graduação.

Art. 7º. O aluno, matriculado no TCC, tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I - freqüentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso ou pelo seu professor-orientador;

II - manter contatos quinzenais com o seu professor-orientador, para discussão do trabalho acadêmico em desenvolvimento;

III - cumprir o calendário divulgado pela Coordenação do Curso, para entrega de projetos, relatórios parciais ou monografias;

IV - elaborar a versão final de sua monografia, obedecendo às normas e instruções deste regulamento e outras, aprovadas pelos órgãos colegiados e executivos da Faculdade;

V - comparecer em dia, hora e local determinados pela Coordenação do Curso para apresentar e defender a versão final de sua monografia, perante banca examinadora.

### **Do TCC**

Art. 8º. O processo do TCC compreende etapas sucessivas, a serem desenvolvidas nos últimos semestres letivos do curso, dependendo do previsto na matriz curricular de cada um deles.

Parágrafo único. São etapas do Trabalho de Graduação:

- a) escolha do tema, pelo aluno, sob a orientação docente;
- b) elaboração do projeto de monografia;
- c) deliberação sobre o projeto de monografia;
- d) pesquisa bibliográfica e de campo sobre o tema escolhido;
- e) relatórios parciais e relatório final;
- f) elaboração da versão preliminar da monografia, para discussão e análise com o professor-orientador;
- g) elaboração do texto final da monografia ou artigo;
- h) apresentação da monografia, em três vias, para julgamento de banca examinadora, com a presença do autor do Trabalho de Graduação.

Art. 9º. A estrutura formal da monografia ou artigo deve seguir os critérios estabelecidos nas normas da ABNT sobre o assunto, podendo haver alterações, que devem ser aprovadas pelo professor-orientador.

Art. 10º. O projeto do TCC deve ser entregue ao professor-orientador, em duas vias, firmadas pelo autor.

Parágrafo único. O aluno pode entregar uma cópia em pen drive, com as informações técnicas para a abertura e impressão do arquivo correspondente.

Art. 11º. Cabe ao professor-orientador a avaliação do projeto de TCC.

§ 1º. Quando o projeto for aprovado, o aluno pode dar início ao seu Trabalho; caso seja rejeitado, o aluno terá prazo máximo de sete dias letivos para reformulação e reapresentação do projeto.

§ 2º. Caso o projeto reformulado não seja aceito, a Coordenação do Curso deliberará sobre os procedimentos cabíveis, oferecendo-se ao aluno, sempre, oportunidade de recuperação de estudos, para prosseguimento do curso.

§ 3º. O projeto aprovado é entregue ao professor-orientador, para acompanhamento e avaliação do processo de elaboração e apresentação da monografia, sendo arquivada outra via no registro acadêmico do aluno.

Art. 12º. A mudança de tema do projeto somente pode ocorrer com a aprovação professor orientador.

Art. 13º. Os relatórios parciais e finais devem ser concisos, objetivos e relataram sucintamente os procedimentos obedecidos, as fases vencidas e os pontos positivos e/ou negativos ocorridos, no período.

§ 1º. Cabe ao professor-orientador a avaliação dos relatórios parciais e finais, podendo haver recurso, em primeira instância, para o Colegiado do Curso e, em instância final, para o Conselho de Ensino.

§ 2º. Quando o professor-orientador emitir relatório negativo, deve ser oferecida, ao aluno, oportunidade de correção das falhas, cabendo ao professor-orientador proporcionar todos os meios ao seu alcance para que o estudante possa concluir, com êxito, suas tarefas relativas ao Trabalho de Graduação.

## **Da Banca Examinadora**

Art. 14º. Após a aprovação do TCC, pelo professor-orientador, a Coordenação do Curso marcará data, hora e local para sua defesa, perante banca examinadora.

Art. 15º. A banca examinadora será constituída por três membros, designados pela Coordenação do Curso, dentre professores habilitados para essa tarefa, do quadro docente da Faculdade ou de outras IES.

Parágrafo único. A Coordenação do Curso designará secretário para as sessões das bancas examinadoras.

Art. 16º. Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de, até, trinta dias para procederem a leitura e análise das monografias que irão julgar.

Art. 17º. Na defesa de seu TCC, o aluno poderá dispor de, até, quinze minutos.

§ 1º. Cada membro da banca dispõe de três minutos para fazer sua argüição e comentários.

§ 2º. O aluno poderá usar mais cinco minutos, após a argüição de todos os membros da banca, para responder questões não esclarecidas.

Art. 16º. Os membros da banca examinadora devem atribuir conceitos, a cada TCC, de acordo com os aspectos informados no formulário de avaliação.

Parágrafo único. Será considerado aprovado o TCC que obtiver conceito a partir de 7 (sete).

Art. 18º. A banca examinadora, no seu julgamento, deve levar em consideração o conteúdo do texto escrito, a exposição oral e a defesa do aluno, durante a argüição e os esclarecimentos finais.

Art. 19º. A banca examinadora, por maioria, pode sugerir ao aluno a reformulação integral ou parcial do TCC, em qualquer fase do processo, adiando seu julgamento para a análise do texto reformulado.

Parágrafo único. O aluno poderá utilizar, no máximo, trinta dias letivos para a reformulação de seu TCC.

Art. 20º. A avaliação individual de cada professor membro da banca examinadora deve ser registrada em ata, com a assinatura de todos os membros, inclusive do orientador.

## **Das Disposições Gerais**

Art. 21º. O aluno que não entregar ao TCC ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado, a critério do orientador, será automaticamente reprovado, podendo apresentar novo TCC, somente no semestre letivo seguinte, de acordo com o calendário acadêmico.

### **Art. 22º. LINHAS DE PESQUISA**

#### **1. Teoria e práticas pedagógicas nas diferentes áreas do saber:**

- Construção da subjetividade
- A matemática na escola
- A formação interdisciplinar
- O ensino da biologia; da geografia, da história
- O pedagogo no âmbito empresarial

- Educação ambiental
- Psicologia da educação e desenvolvimento de recursos humanos
- Espaços escolares e não escolares de atuação do pedagogo.
- Educação e saúde
- Trajetórias escolares

## **2. Políticas públicas educacionais e gestão na educação**

- Cidadania e políticas públicas
- Educação, ciência e tecnologia
- Educação de jovens e adultos
- Exclusão social / Educação inclusiva
- Sociedade, cultura e representações
- Sistemas educativos
- Administração educacional
- Educação e trabalho
- História das idéias pedagógicas e instituições escolares

## **3. Processos de ensino e aprendizagem**

- Aprendizagem nas relações diretas e imediatas de educandos e educadores
- Dificuldades/possibilidades de aprendizagem
- Processo de alfabetização
- Corporeidade e aprendizagem
- Aprendizagem de leitura e escrita
- Função simbólica e estímulos
- Métodos e técnicas de ensino
- Formação de leitores e literatura infanto-juvenil

## **4. Formação de professores**

- Educação Básica
- Inteligência Emocional
- Formação do educador para a escola contemporânea
- Desenvolvimento profissional da docência
- Aprendizagem profissional da docência
- Construção e identidade do educador e do aluno
- Ética;
- Educação popular

## **5. Educação infantil**

- A infância e o brincar
- Os jogos no processo educativo
- Brincar e aprender
- A Construção da infância

Art. 23º Os casos omissos e as interpretações deste regulamento devem ser resolvidos pelo Coordenador do curso, com recurso.

Art. 24º. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSEP da Faculdade.

## REGULAMENTO DA BRINQUEDOTECA

*Normatiza o uso da Brinquedoteca.*

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades da Brinquedoteca do curso de Licenciatura em Pedagogia da Faculdade de Ciências Educacionais de Capim Grosso (FCG).

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art 2º** - A Brinquedoteca da Faculdade FCG, tem como objetivo geral proporcionar, aos alunos do curso de Pedagogia, desenvolvimento de estudos e projetos no âmbito da prática pedagógica, construção, elaboração e reflexão temática, referentes aos conteúdos curriculares.

**Art 3º** - São Objetivos específicos da Brinquedoteca:

- a) propiciar um espaço onde professores e alunos do curso de pedagogia possam realizar práticas interdisciplinares e dedicar-se à exploração do brinquedo tendo como foco o desenvolvimento infantil;
- b) possibilitar as crianças momentos de brincadeira, realizando atividades lúdicas, desenvolvendo a expressão artística, transformando e descobrindo novos significados lúdicos, propiciando a interação e a troca entre adultos e crianças;
- c) contribuir para a conceituação de jogo, brinquedo e brincadeira e sua importância na educação;
- d) formar profissionais que valorizem o lúdico;
- e) desenvolver estudos que apontem a relevância dos jogos, brinquedos e brincadeiras para a educação;
- f) confeccionar, testar, avaliar brinquedos e brincadeiras, inclusive construindo jogos utilizando recursos como sucatas;
- g) oferecer informações, organizar cursos e divulgar experiências;
- h) estimular ações lúdicas entre os docentes e os alunos do curso no que tange à construção do conhecimento em matemática, alfabetização, metodologias do ensino, arte e literatura entre outras;
- i) promover cursos para uma sensibilização do valor do brinquedo no desenvolvimento infantil, para organização de Brinquedotecas, para preparação de profissionais especializados e para a orientação educacional aos pais e familiares.

### **CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO**

**Art 4º** - A Brinquedoteca é um núcleo de apoio pedagógico do curso de Pedagogia, onde os alunos podem discutir, analisar e investigar o valor do brinquedo e das brincadeiras no desenvolvimento da criança.

**Art 5º** - Os recursos de que dispõe a Brinquedoteca poderão ser utilizados para realização de oficinas, mini cursos, eventos em outras localidades tendo como parceria a instituição, sob responsabilidade de um docente ou um monitor, mediante apresentação e aprovação do projeto pela coordenadoria do curso.

**Parágrafo único** - Para as instituições públicas de educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, será permitida a visita nos dias indicados, com agendamento antecipado.

### **CAPÍTULO IV DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

**Art 6º** - O horário de atendimento da Brinquedoteca é de segunda a sexta-feira das 14h às 22h, conforme agendamento.

**Parágrafo único** - As visitas devem ser agendadas com a coordenação do curso e/ou na secretaria acadêmica da instituição, respeitado o horário estabelecido no semestre para essa finalidade, pela coordenadoria de curso.

### **CAPÍTULO V DOS RECURSOS HUMANOS**

**Art 7º** - A Brinquedoteca conta com o apoio docente e discente para o acompanhamento das atividades que serão desenvolvidas:

- a) docente do curso de Pedagogia, preferencialmente das disciplinas de cunho prático;
- b) monitor-discente do curso de Pedagogia que realiza o papel de brinquedista/monitor do espaço.

**Art 8º** - O docente responsável, bem como o brinquedista/monitor, em um trabalho conjunto, deve:

- a) zelar pelo espaço, pelos materiais, pelos jogos e brinquedos;
- b) cuidar do ambiente de forma criativa e construtiva;
- c) organizar e classificar os jogos e brinquedos;
- d) preparar os arquivos e registros da Brinquedoteca;
- e) catalogar os materiais existentes na Brinquedoteca;
- f) zelar pela limpeza e assepsia dos jogos e brinquedos;
- g) incentivar sempre o brincar e a construção do conhecimento;
- h) realizar planejamento das atividades semestrais (geral) e semanais (específicos);
- i) documentar por meio de relatórios as atividades desenvolvidas no espaço;
- j) estabelecer regras e normas de funcionamento do espaço;



- k) comunicar irregularidades à coordenação do curso;
- l) zelar pelo patrimônio da Brinquedoteca.

**Parágrafo único** - Cabe ao NDE do curso de Pedagogia estabelecer as disciplinas que farão uso da Brinquedoteca, para aprovação do Colegiado do Curso.

## **CAPÍTULO VII DAS REGRAS DA BRINQUEDOTECA**

**Art 9º** - Para o bom andamento das atividades na Brinquedoteca é necessário o cumprimento de algumas regras, a saber:

- a) Manter as estantes dos jogos e brinquedos organizadas;
- b) Conservar os jogos e brinquedos;
- c) Jogar lixo no lixo de acordo com a coleta seletiva;
- d) Resolver os problemas do cotidiano com ética e empatia.

**§ 1º** - As atividades deverão ser agendadas, constando: planejamento da atividade a ser desenvolvida; número de alunos participantes; objetivos do trabalho; conteúdos a serem desenvolvidos; metodologia da atividade; assinatura do aluno e do professor responsável; e ciência da coordenação de curso.

**§ 2º** - Os monitores devem observar e registrar as atitudes e comportamentos das crianças, utilizando o momento como fonte de investigação para facilitar o entendimento de como a criança pensa e constrói seu conhecimento. O registro será feito no “Relatório de Monitoria” e deverá ser entregue à coordenação do curso logo após a participação.

**§ 3º** - As crianças atendidas na Brinquedoteca serão cadastradas para fins de registro e possível participação em projetos realizados posteriormente pelo curso, sendo o uso de imagem autorizado pelos pais ou responsáveis.

**§ 4º** - Não serão feitos empréstimos do material da Brinquedoteca aos grupos participantes, alunos da Licenciatura de Pedagogia e outros.

**Art 10º** - A Brinquedoteca poderá ser utilizada também para:

- a) observação e participação em projetos de ensino, extensão e investigação científica, podendo ser desenvolvidos com a comunidade externa;
- b) participação e observação, juntamente com professores de diversas disciplinas, do comportamento das crianças enquanto brincam;
- c) uso do espaço como laboratório para o desenvolvimento de projetos de ensino, extensão e iniciação científica;
- d) consultas de materiais para preparação de aulas com apoio pedagógico.

**Art 11º** - Defeitos nos brinquedos ou prejuízos em suas estruturas devem ser comunicados aos brinquedistas e/ou ao docente responsável pela Brinquedoteca, para providências nos termos do artigo 13.

**CAPÍTULO VIII**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 12º** - As alterações deste Regulamento serão realizadas pela Coordenação do Curso de Pedagogia à medida que se fizer necessário.

**Art 13º** - Os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos pelo Responsável pela Brinquedoteca juntamente com o Coordenador do Curso de Pedagogia, ouvindo a direção acadêmica/geral quando couber, em concordância com o que dispõe o Regimento institucional.

Direção Geral

Direção Acadêmica

Coordenação do curso de Pedagogia